



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 122601/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

DATA DE ENTRADA: 29/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00013/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas PB.

INTERESSADOS: Rafaela Horacio de Sousa Barreto
Thaise Gomes de Sousa

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB
A/C.: Comissão Permanente de Licitações

DISPENSA DE VALOR Nº 00013/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB.

PROponente: Islaine de Souza Salvador
CNPJ: 54.781.890/0001-45
Endereço: Rua Juvino Marreiro, S/N – Centro, Pirpirituba - Paraíba.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Educação que ofereça os seguintes serviços: Operacionalização do Novo FUNDEB (VAAR, VAAT, VAAF e demais programas); Cadastro e operacionalização do SIMEC; Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME); Elaboração, acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos programas e projetos do Ministério da Educação (PAR, PDDE, PNAE, PNATE, Salário Educação e outros afins); Organização administrativa da secretaria municipal de educação; Elaboração e implantação da lei do Sistema Municipal de Ensino; Elaboração do Regimento Interno e Organograma da Secretaria; Assessoramento e organização das conferências municipais de educação; Identificação de necessidades de formação inicial e continuada para os diretores das escolas municipais; Orientação para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação; Orientação e acompanhamento aos conselhos: CME, COMFUNDEB e CAE; Elaboração e assessoramento a outros programas educacionais; Construção de propostas de	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



formação continuada para o secretário de educação, coordenadores, supervisores, diretores, adjuntos e professores com as orientações online e presencial voltados para a gestão escolar e o fortalecimento pedagógico; Elaboração de resoluções para o CME; Orientação à equipe da Secretaria Municipal de Educação e equipes pedagógicas das escolas sobre a aplicação e correção das avaliações.				
VALOR TOTAL				R\$ 36.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 36.000,00

Validade da Proposta: 70 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

São José de Espinharas - PB, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
Data: 09/09/2025 09:39:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME: Islaine de Souza Salvador

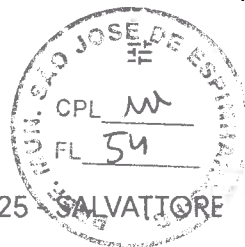
CPF: 013.009.644-05

CNPJ: 54.781.890/0001-45

(83) 99197-5208



Rua Juvino Marreiro, SN,
Pirpirituba - PB.



Documentação para Dispensa de Valor nº 00013/2025 - SALVATORE

✦ Resumir este e-mail

Boa tarde, Prezados!

A empresa Islaine de Souza Salvador, inscrita sob o CNPJ nº 54.781.890/0001-45, estabelecida em Salvador, BA, manifestando interesse na Dispensa de Licitação nº 00013/2025, com base no Art. nº 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Desde já, agradecemos o atendimento e ficamos à disposição! Por gentileza, acusar o recebimento.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

 Adicionar ao Google Drive



Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br>
para Salvatore

Recebido.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - Pref. Mun. de São José de Espinharas-PB

Responder

Encaminhar



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



PARECER JURÍDICO
DISPENSA Nº 00012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela área demandante, bem como Termo de Referência.

Consta nos autos estimativa da despesa bem como declaração de dotação orçamentária. Consta ainda Ata de Propostas e documentação do proponente que ofertou menor preço;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório

Nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024; Atualizado: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa evidenciou todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela prestação dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Aliás, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

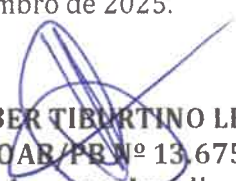
Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que “a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação”, ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, II, da Lei nº 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá ser realizada, desde que todas as determinações da referida norma para contratação da empresa: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR – CNPJ Nº 54.781.890/0001-45, valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São José de Espinharas- PB, 17 de setembro de 2025.


HEBER TIBURTINO LEITE
 OAB/PB Nº 13.675
 Assessor Jurídico



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00013/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR – CNPJ Nº 54.781.890/0001-45, valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São José de Espinharas-PB, 17 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

conscientização da importância da alfabetização como base para o desenvolvimento educacional e social.

Art. 2º O "DIA A DA ALFABETIZAÇÃO" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santa Helena-PB.

Art. 3º Durante a semana do "DIA A DA ALFABETIZAÇÃO", poderão ser realizadas atividades como:

I – Oficinas de leitura, escrita e contação de histórias;

II – Feiras de livros e exposições literárias;

III – Concursos de recital e produção textual;

IV – Palestras e debates sobre a importância da alfabetização;

V – Parcerias com bibliotecas, escolas e instituições culturais para promoção de eventos relacionados à leitura e escrita;

VI – Fóruns para compartilhamento de experiências e práticas exitosas em Alfabetização.

Art. 4º As atividades decorrentes do "DIA A DA ALFABETIZAÇÃO" deverão ocorrer de forma articulada com diferentes políticas públicas, bem como instituições do terceiro setor e demais parceiros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena-PB, 17 de setembro de 2025.

JOÃO CEBEER FERREIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador: FDAE545D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2025 RESULTADO E
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 083/2025, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MONSEAL EPP - CNPJ: 20.627.783/0001-45, com sede na Rua 1064, 110, Quadra 128, Lote 07, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74.825-280, com valor global de R\$ 59.972,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes/PB, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Compras

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador: 1D723DA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
00045/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação da Quadra Coberta no município de São José da Lagoa Tapada-PB.

O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que a abertura de sessão pública fica adiada para o dia 22 de setembro de 2025 às 08h:00min.

São José da Lagoa Tapada-PB, 15 de setembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador: DCF2894A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa N° 00013/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR – CNPJ N° 54.781.890/0001-45, valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
São José de Espinharas-PB, 17 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador: 7A4E8C4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos para a elaboração do remapeamento da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ nº 31.933.686/0001-05, valor: R\$ 55.999,00. Valor total: R\$ 55.999,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)
São José do Bonfim, 16 de Setembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos para a elaboração do remapeamento da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ nº 31.933.686/0001-05, valor: R\$ 55.999,00. Valor total: R\$ 55.999,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)



SIMILARES E GENÉRICOS CONTROLADOS, destinados ao atendimento das unidades de saúde e demanda judicial, junto a Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB, "onde se lê: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço. Leia-se: Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto.

Rio Tinto - PB, 17 de setembro de 2025
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Fica revogada a licitação supracitada, objetivando contratação de serviços médicos para prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico na rede municipal de saúde destinado ao atendimento de pacientes do município de Santa Inês-PB, decorrente de fatos supervenientes que alteraram substancialmente as necessidades do Município de Santa Inês como Inclusão de Nova Especialidade Médica e Alteração nos Quantitativos, assim como recomendação da assessoria jurídica do Município

Santa Inês - PB, 17 de setembro de 2025.
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Emas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que objetiva: Aquisição de um veículo, tipo passeio, destinado a secretaria de Assistência Social do município de Emas - PB, através da emenda parlamentar nº 667; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0001-07 - R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Emas - PB, 17 de Setembro de 2025
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

A Pregoeira do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o julgamento das Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que tem como objeto aquisição de Equipamentos e Material Permanente Médico e Administrativo para Unidade de Atenção Especializada do Município de Santa Luzia - PB, conforme Proposta Nº 10425.754000/1240-05 do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar, sendo os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 46.563.938/0014-35 e IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 51.577.256/0001-05, INDEFERIDOS, nos termos do julgamento, mantendo-se a data de realização do certame, bem como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estandislaus de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000.

Santa Luzia/PB, 17 de setembro de 2025.
RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 219/2025, 220/2025 e 221/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. 1.0

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE SANTA RITA-PB. 2.0 - DO RESULTADO. - JAC COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 39.432.332/0001-80 - VALOR R\$: 111.766,80. - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.597.577/0001-93 - VALOR R\$: 69.442,00. - META DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 47.263.799/0001-72 - VALOR R\$: 25.576,00. Publique-se e cumpra-se

Santa Rita - PB, 16 de SETEMBRO de 2025.

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES COM FOCO NA PREPARAÇÃO PARA AVALIAÇÕES DO SAEB, COMPOSTA POR MATERIAIS FÍSICOS E DIGITAIS, PLATAFORMA TECNOLÓGICA, SIMULADOS, MATERIAL MANIPULATIVO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA, DESTINADA AOS ALUNOS DOS 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA/PB. O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o CANCELAMENTO do processo licitatório acima referido, por verificar erro material em sua fase preparatória.

Santa Rita/PB, 16 de setembro de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA/PB

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00013/2025 nos termos do Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas - PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR - CNPJ Nº 54.781.890/0001-45, valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São José de Espinharas-PB, 17 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de medicamentos (nas formas sólidas, líquidas e injetáveis), inclusive de fornecimento por demandas judiciais, bem como materiais de fisioterapia e insumos médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas - PB, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da extinção contratual anterior. Abertura das propostas dia 6 de outubro, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 17 de setembro de 2025.

TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos para a elaboração do remapeamento da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de São José do Bonfim/PB. A empresa - SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ nº 31.933.686/0001-05, valor: R\$ 55.999,00. Valor total: R\$ 55.999,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

São José do Bonfim, 16 de Setembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL


[Início](#) > [Edital](#)

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00013/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR – CNPJ Nº 54.781.890/0001-45, valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São José de Espinharas-PB, 17 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

18 de setembro de 2025 00:50

[Compartilhar](#) [f](#) [t](#) [in](#) [v](#)



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Educação que ofereça os seguintes serviços: Operacionalização do Novo FUNDEB (VAAR, VAAT, VAAF e demais programas); Cadastro e operacionalização do SIMEC; Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME); Elaboração, acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos programas e projetos do Ministério da Educação (PAR, PDDE, PNAE, PNATE, Salário Educação e outros afins); Organização administrativa da secretaria municipal de educação; Elaboração e implantação da lei do Sistema Municipal de Ensino; Elaboração do Regimento Interno e Organograma da Secretaria; Assessoramento e organização das conferências municipais de educação; Identificação de necessidades de formação inicial e continuada para os diretores das escolas municipais; Orientação para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação; Orientação e acompanhamento aos conselhos: CME, COMFUNDEB e CAE; Elaboração e assessoramento a outros programas educacionais; Construção de propostas de formação continuada para o secretário de educação, coordenadores, supervisores, diretores, adjuntos e professores com as orientações online e presencial voltados para a gestão escolar e o fortalecimento pedagógico; Elaboração de resoluções para o CME; Orientação à equipe da Secretaria Municipal de Educação e equipes pedagógicas das escolas sobre a aplicação e correção das avaliações.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 36.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Educação justifica-se pela necessidade de fortalecer a gestão administrativa, financeira e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, diante da complexidade das políticas públicas, programas e sistemas educacionais que exigem acompanhamento contínuo, técnico e especializado.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



Entre as demandas prioritárias, destacam-se a operacionalização do Novo FUNDEB (VAAR, VAAT, VAAF e demais programas), a gestão do SIMEC, o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), bem como a elaboração, acompanhamento e assessoramento dos programas e projetos do Ministério da Educação, tais como PAR, PDDE, PNAE, PNATE, Salário Educação, entre outros.

Adicionalmente, a consultoria contribuirá para a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a elaboração e implantação da Lei do Sistema Municipal de Ensino, a confecção do Regimento Interno, do Organograma da Secretaria e de resoluções para o Conselho Municipal de Educação (CME). Haverá, também, apoio na assessoria e organização das conferências municipais de educação, bem como orientação e acompanhamento dos conselhos vinculados à área (CME, COMFUNDEB e CAE).

A empresa a ser contratada terá papel fundamental na identificação das necessidades de formação inicial e continuada de gestores e educadores, além da construção de propostas de formação continuada para secretários, coordenadores, supervisores, diretores, adjuntos e professores, em modalidades presenciais e online, voltadas para a gestão escolar e o fortalecimento pedagógico.

Por fim, a consultoria oferecerá orientação à equipe da Secretaria Municipal de Educação e às equipes pedagógicas das escolas quanto à aplicação e correção das avaliações, garantindo maior eficácia no acompanhamento dos resultados de aprendizagem e no direcionamento de ações estratégicas.

Assim, a contratação se apresenta como medida indispensável para assegurar uma gestão educacional moderna, eficiente, transparente e alinhada às metas do município, promovendo avanços significativos na qualidade da educação ofertada à população de São José de Espinharas – PB.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. Comprovar experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional, abrangendo a gestão administrativa, pedagógica e financeira de Secretarias de Educação, bem como a operacionalização, acompanhamento e monitoramento de programas e sistemas educacionais.

5.5. Disponibilizar equipe multidisciplinar com formação e experiência comprovada em Educação, Gestão Pública e Políticas Educacionais.

5.6. Realizar acompanhamento técnico periódico, presencial e remoto, das ações implementadas, de no mínimo 01 (uma) vez por semana.

5.7. Apresentar relatórios de acompanhamento, monitoramento e resultados das atividades desenvolvidas.

5.8. Garantir conformidade com as diretrizes e normativas do MEC, órgãos de controle e legislação vigente.

5.9. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



5.10. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação visa à prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para apoiar a Secretaria Municipal de Educação na operacionalização de sistemas, monitoramento do PME, execução de programas e projetos do MEC, organização administrativa e fortalecimento pedagógico. A empresa prestará suporte técnico presencial e remoto, com relatórios periódicos, garantindo eficiência na gestão, cumprimento das normas e melhoria da qualidade da educação municipal.

6.2. Tendo em vista que a solução já era previamente conhecida e o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

- 8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), devendo permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO – 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 781 3.3.90.35 00 1500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

São José de Espinharas – PB, 02 de setembro de 2025.


DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

São José de Espinharas - PB, 02 de setembro de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Educação justifica-se pela necessidade de fortalecer a gestão administrativa, financeira e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, diante da complexidade das políticas públicas, programas e sistemas educacionais que exigem acompanhamento contínuo, técnico e especializado.

Entre as demandas prioritárias, destacam-se a operacionalização do Novo FUNDEB (VAAR, VAAT, VAAF e demais programas), a gestão do SIMEC, o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), bem como a elaboração, acompanhamento e assessoramento dos programas e projetos do Ministério da Educação, tais como PAR, PDDE, PNAE, PNATE, Salário Educação, entre outros.

Adicionalmente, a consultoria contribuirá para a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a elaboração e implantação da Lei do Sistema Municipal de Ensino, a confecção do Regimento Interno, do Organograma da Secretaria e de resoluções para o Conselho Municipal de Educação (CME). Haverá, também, apoio na assessoria e organização das conferências municipais de educação, bem como orientação e acompanhamento dos conselhos vinculados à área (CME, COMFUNDEB e CAE).

A empresa a ser contratada terá papel fundamental na identificação das necessidades de formação inicial e continuada de gestores e educadores, além da construção de propostas de formação continuada para secretários, coordenadores, supervisores, diretores, adjuntos e professores, em modalidades presenciais e online, voltadas para a gestão escolar e o fortalecimento pedagógico.

Por fim, a consultoria oferecerá orientação à equipe da Secretaria Municipal de Educação e às equipes pedagógicas das escolas quanto à aplicação e correção das avaliações, garantindo maior eficácia no acompanhamento dos resultados de aprendizagem e no direcionamento de ações estratégicas.

Assim, a contratação se apresenta como medida indispensável para assegurar uma gestão educacional moderna, eficiente, transparente e alinhada às metas do município, promovendo avanços significativos na qualidade da educação ofertada à população de São José de Espinharas – PB.

Ressalta-se, por fim, que a medida visa atender aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Início dos Serviços: em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025

São José de Espinharas-PB, 16 de setembro 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São José de Espinharas/PB quanto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, com foco na melhoria da gestão educacional, do desempenho pedagógico e da qualificação das ações administrativas e técnicas no âmbito da educação pública municipal.

A atuação da empresa contratada incluirá, dentre outras atividades:

Apoio técnico-pedagógico à equipe da Secretaria de Educação;

Orientação e acompanhamento na elaboração e/ou revisão de documentos oficiais da rede municipal (como o Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Proposta Curricular, entre outros);

Apoio na análise de indicadores educacionais (IDEB, Censo Escolar, avaliações externas);

Planejamento e organização de formações continuadas para profissionais da educação;

Assessoramento na implementação de políticas públicas educacionais;

Acompanhamento técnico à execução dos Programas Federais e Estaduais, em especial aqueles com exigência de prestação de contas e cumprimento de metas.

A contratação justifica-se diante da complexidade das exigências legais e técnicas que envolvem a gestão da educação pública, que demanda acompanhamento constante por profissionais com expertise na área



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



educacional e experiência comprovada em consultoria junto a entes públicos.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em seu quadro de pessoal efetivo, de profissionais com formação e experiência suficientes para atender à demanda técnica especializada de maneira contínua e atualizada, sobretudo no que diz respeito à legislação educacional, normativas do FNDE, avaliação de políticas públicas e práticas de gestão escolar.

Ademais, a atuação da consultoria permitirá qualificar o processo de tomada de decisões na política educacional local, bem como promover maior eficiência, planejamento e controle das ações pedagógicas e administrativas, garantindo, assim, melhor aplicação dos recursos públicos e avanços nos indicadores de qualidade da educação municipal.

Ressalta-se que, conforme demonstrado nas cotações anexas, o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando, portanto, a contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.0 DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, tendo o menor preço ofertado pela empresa: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR – CNPJ Nº 54.781.890/0001-45, valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

José Matheus Paulo Moraes
JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025

São José de Espinharas-PB, 16 de setembro 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São José de Espinharas/PB quanto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, com foco na melhoria da gestão educacional, do desempenho pedagógico e da qualificação das ações administrativas e técnicas no âmbito da educação pública municipal.

A atuação da empresa contratada incluirá, dentre outras atividades:

Apoio técnico-pedagógico à equipe da Secretaria de Educação;

Orientação e acompanhamento na elaboração e/ou revisão de documentos oficiais da rede municipal (como o Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Proposta Curricular, entre outros);

Apoio na análise de indicadores educacionais (IDEB, Censo Escolar, avaliações externas);

Planejamento e organização de formações continuadas para profissionais da educação;

Assessoramento na implementação de políticas públicas educacionais;

Acompanhamento técnico à execução dos Programas Federais e Estaduais, em especial aqueles com exigência de prestação de contas e cumprimento de metas.

A contratação justifica-se diante da complexidade das exigências legais e técnicas que envolvem a gestão da educação pública, que demanda acompanhamento constante por profissionais com expertise na área



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



educacional e experiência comprovada em consultoria junto a entes públicos.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em seu quadro de pessoal efetivo, de profissionais com formação e experiência suficientes para atender à demanda técnica especializada de maneira contínua e atualizada, sobretudo no que diz respeito à legislação educacional, normativas do FNDE, avaliação de políticas públicas e práticas de gestão escolar.

Ademais, a atuação da consultoria permitirá qualificar o processo de tomada de decisões na política educacional local, bem como promover maior eficiência, planejamento e controle das ações pedagógicas e administrativas, garantindo, assim, melhor aplicação dos recursos públicos e avanços nos indicadores de qualidade da educação municipal.

Ressalta-se que, conforme demonstrado nas cotações anexas, o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando, portanto, a contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.0 DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, tendo o menor preço ofertado pela empresa: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR – CNPJ Nº 54.781.890/0001-45, valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

José Matheus Paulo Moraes
JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO – 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 781 3.3.90.35 00 1500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 04 de setembro de 2025.

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
 Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIPTION	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Educação que ofereça os seguintes serviços: Operacionalização do Novo FUNDEB (VAAR, VAAT, VAAF e demais programas); Cadastro e operacionalização do SIMEC; Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME); Elaboração, acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos programas e projetos do Ministério da Educação (PAR, PDDE, PNAE, PNATE, Salário Educação e outros afins); Organização administrativa da secretaria municipal de educação; Elaboração e implantação da lei do Sistema Municipal de Ensino; Elaboração do Regimento Interno e Organograma da Secretaria; Assessoramento e organização das conferências municipais de educação; Identificação de necessidades de formação inicial e continuada para os diretores das escolas municipais; Orientação para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação; Orientação e acompanhamento aos conselhos: CME, COMFUNDEB e CAE; Elaboração e assessoramento a outros programas educacionais; Construção de propostas de formação continuada para o secretário de educação, coordenadores, supervisores, diretores, adjuntos e professores com as orientações online e presencial voltados para a gestão escolar e o fortalecimento pedagógico; Elaboração de resoluções para o CME; Orientação à equipe da Secretaria Municipal de Educação e equipes pedagógicas das escolas sobre a aplicação e correção das avaliações.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 36.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Educação justifica-se pela necessidade de fortalecer a gestão administrativa, financeira e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, diante da complexidade das políticas públicas, programas e sistemas educacionais que exigem acompanhamento contínuo, técnico e especializado.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



Entre as demandas prioritárias, destacam-se a operacionalização do Novo FUNDEB (VAAR, VAAT, VAAF e demais programas), a gestão do SIMEC, o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), bem como a elaboração, acompanhamento e assessoramento dos programas e projetos do Ministério da Educação, tais como PAR, PDDE, PNAE, PNATE, Salário Educação, entre outros.

Adicionalmente, a consultoria contribuirá para a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a elaboração e implantação da Lei do Sistema Municipal de Ensino, a confecção do Regimento Interno, do Organograma da Secretaria e de resoluções para o Conselho Municipal de Educação (CME). Haverá, também, apoio na assessoria e organização das conferências municipais de educação, bem como orientação e acompanhamento dos conselhos vinculados à área (CME, COMFUNDEB e CAE).

A empresa a ser contratada terá papel fundamental na identificação das necessidades de formação inicial e continuada de gestores e educadores, além da construção de propostas de formação continuada para secretários, coordenadores, supervisores, diretores, adjuntos e professores, em modalidades presenciais e online, voltadas para a gestão escolar e o fortalecimento pedagógico.

Por fim, a consultoria oferecerá orientação à equipe da Secretaria Municipal de Educação e às equipes pedagógicas das escolas quanto à aplicação e correção das avaliações, garantindo maior eficácia no acompanhamento dos resultados de aprendizagem e no direcionamento de ações estratégicas.

Assim, a contratação se apresenta como medida indispensável para assegurar uma gestão educacional moderna, eficiente, transparente e alinhada às metas do município, promovendo avanços significativos na qualidade da educação ofertada à população de São José de Espinharas – PB.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. Comprovar experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional, abrangendo a gestão administrativa, pedagógica e financeira de Secretarias de Educação, bem como a operacionalização, acompanhamento e monitoramento de programas e sistemas educacionais.

5.5. Disponibilizar equipe multidisciplinar com formação e experiência comprovada em Educação, Gestão Pública e Políticas Educacionais.

5.6. Realizar acompanhamento técnico periódico, presencial e remoto, das ações implementadas, de no mínimo 01 (uma) vez por semana.

5.7. Apresentar relatórios de acompanhamento, monitoramento e resultados das atividades desenvolvidas.

5.8. Garantir conformidade com as diretrizes e normativas do MEC, órgãos de controle e legislação vigente.

5.9. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



5.10. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação visa à prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para apoiar a Secretaria Municipal de Educação na operacionalização de sistemas, monitoramento do PME, execução de programas e projetos do MEC, organização administrativa e fortalecimento pedagógico. A empresa prestará suporte técnico presencial e remoto, com relatórios periódicos, garantindo eficiência na gestão, cumprimento das normas e melhoria da qualidade da educação municipal.

6.2. Tendo em vista que a solução já era previamente conhecida e o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

- 8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), devendo permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO – 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 781 3.3.90.35 00 1500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

São José de Espinharas – PB, 02 de setembro de 2025.


 DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/09/2025 às 15:33:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 122601/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00013/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 81

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

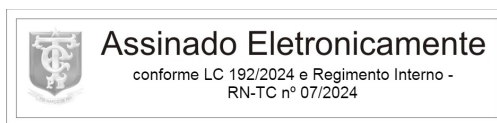
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Islaine de Souza Salvador

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.781.890/0001-45

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a77a4bac0c159549d2923e7984b78891
Autorização da autoridade competente	Sim	c9e8144172c9fb7687c2a205659affcd
Estimativa da despesa	Sim	a0742e4f077a3f6e2e214bb1217acdca
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	6d5e33a8b0407436d16121974b0e96be
Justificativa de preço	Sim	5afbd6ea75f29e337421c75c47129d5c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5afbd6ea75f29e337421c75c47129d5c
Previsão Orçamentária	Sim	10046dbdff9d301bf88e87378710430
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a0742e4f077a3f6e2e214bb1217acdca
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Islaine de Souza Salvador	Sim	d655400c3d103ee67d17aac9ac33955d

João Pessoa, 29 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



CONTRATO Nº 11301/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, TENDO POR objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada no Sítio Poço Dantas – Área Rural – São José de Espinharas – PB, CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3.633.639 – SEDS/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa ISLAINE DE SOUZA SALVADOR CNPJ nº 54.781.890/0001-45, com sede Rua Juvino Marreiro, SN, Centro, Pirpirituba-PB, CEP 58.213-00, neste ato representado por Isleine de Souza Salvador, casada com comunhão parcial, residente e domiciliado na Rua Conselheiro José Braz de Rego, 28, Portal do Sol, APT301, João Pessoa – PB, CEP 58046-740, CPF 013.009.644-05, RG 2382735 SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB.	mês	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL:					36.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00013/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



3.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO – 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 781 3.3.90.35 00 1500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da relação dos serviços executados e do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente. O valor será pago exclusivamente à empresa contratada, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços conforme as especificações contratuais, observando-se as quantidades e qualidades exigidas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.2.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO.

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão;

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas – PB, 18 de Setembro de 2025.

THAISE GOMES DE
SOUSA:09461105495

Assinado de forma digital por
 THAISE GOMES DE
 SOUSA:09461105495
 Dados: 2025.09.18 15:17:44 -03'00'

Thaise Gomes de Sousa
 CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
 ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
 Data: 18/09/2025 12:22:53-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
CNPJ nº 54.781.890/0001-45
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
 CPF Nº

2.º _____
 CPF Nº



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11301/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR – CNPJ Nº 54.781.890/0001-45, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São José de Espinharas/PB, 18 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:F4F95FBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 11301/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR – CNPJ Nº 54.781.890/0001-45, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
São José de Espinharas/PB, 18 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:A99CC013

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERALMENTE AO CONTRATO Nº 90304/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ Nº 08.882.730/0001-75. **EMPRESA DISTRATADA:** ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 70.104.344/0001-26 **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José de Espinharas/PB. Dessa a forma, a rescisão Unilateral/Extinção do Contrato por parte da administração ocorre uma vez que a contratada não cumpriu com as normas editalícias e cláusulas contratuais. **FUNDAMENTO:** O presente Termo de Rescisão Unilateral/Extinção de Contrato tem como fundamento legal a Cláusula Décima Quarta do Contrato, e amparado sob o art. 137, da Lei nº 14.133/21. **DO PRAZO RECURSAL:** Fica assegurada à contratada o prazo recursal de 3 (três) dias úteis à presente rescisão, previsto na alínea “c” do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21, a contar da sua publicação.
São José de Espinharas - PB, 18 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:CAD99F80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na

contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de materiais de copa e cozinha, compreendendo utensílios diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras conforme especificações contidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, ou acessando: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Setembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 776/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996729633.
São José do Brejo do Cruz - PB, 18 de Setembro de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3325AA65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 211/2025 - GP.

PORTARIA Nº –211/2025

INSTITUI A PORTARIA DE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE APOIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**, no uso de suas atribuições legais, sobretudo no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 523/2025, que instituiu o Programa de Apoio Escolar no município de São José do Brejo do Cruz, para selecionar voluntários para auxiliar estudantes com deficiência;
Considerando as exigências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba acerca da realização de Processo Seletivo para seleção de pessoal;

RESOLVE

Art.1º. Institui a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, para condução do processo de ingresso de voluntários para auxiliar estudantes com deficiência da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo anterior:

I – Jonigleudson de Lima Saraiva I – Lenilda Bernadino Cardoso de Sousa
CPF: 050.686.374-32 CPF: 624.937.014-53
Matrícula: 1222 Matrícula:12
Titular Suplente

II - Joilma Dutra de Oliveira Almeida II – Maria do Socorro Fernandes
CPF: 785.209.674-34 CPF: 873.637.804-63
Matrícula:111 Matrícula: 66
Titular Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

OBJETO: aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Escola em Tempo Integral Professor Trindade Verna do Município de Santa Luzia/PB.

RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.621.094/0001-01, item: 04 – Valor: R\$ 16.913,00; NILDO FREITAS DANTAS, CNPJ: 01.034.997/0001-63, item: 03 – Valor: R\$ 6.064,88 e WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 39.436.640/0001-84, item: 02 – Valor: R\$ 29.076,00. Valor Total: R\$ 52.053,88.

Santa Luzia/PB, 17 de setembro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 00220/2024
CONCORRÊNCIA Nº 00005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: AMETISTA TERCEIRIZACAO E SERVICOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ Nº 20.868.673/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 00220/2024, celebrado em 12/09/2024, em conformidade com a Cláusula Segunda (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), visando à adequada conclusão dos serviços contratados.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato Original, com vigência a partir de 12 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2026, baseando-se na Cláusula Segunda - Da vigência e no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - 15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo). 4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.701.0000 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTO: art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, (12/09/2025 a 12/09/2026).

DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de setembro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal
de Santa Luzia

NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

AVISO DE PENALIDADE

A Câmara Municipal de Santa Luzia toma público a decisão emitida pela Câmara Municipal, no bojo do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025, que aplicou contra a empresa ANGULO CONSULTORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.011.656/0001-05: 1. Aplicação de Multa Administrativa de 10% proporcional ao dano apurado, cujo cálculo foi realizado conforme as cláusulas contratuais. Sendo a multa no valor de R\$ 5.388,45 (Cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). 2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Câmara Municipal Municipal de Santa Luzia/PB pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93. 3. Reparação de Danos; Fica a empresa notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, efetuar a reparação integral dos vícios apontados e devolver a quantia de R\$ 53.884,51 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis para a cobrança do débito. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede provisória da Câmara Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Jader Medeiros, S/N, Centro e e-mail: licitacao@camarasantaluziapb@gmail.com.

Santa Luzia/PB, 18 de setembro de 2025.

FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
de Santo André

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONS-

TRUÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 202.663,62; DINIZ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 216.383,81.

Santo André - PB, 12 de Setembro de 2025

EDGLEY AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2070 – MANUT.DAS ATIV. DA SEC.INFRAESTRUTURA 10.301.1002.2049 – MANUT.DAS ATIVDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.2001.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.122.2001.2014 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.244.1003.2067 – MANUT.DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS – 500/570/571/600/660. VIGÊNCIA: até 15/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santo André e: CT Nº 00078/2025 - 15.09.25 - DINIZ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 216.383,81, CT Nº 00079/2025 - 15.09.25 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 202.663,62.

Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de tecidos diversos para atender as demandas de diversas secretarias do município de São José de Piranhas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00050/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00162/2025 - 16.09.25 - ANCELMO LUIS GONCALVES VILLAR - CNPJ: 05.675.554/0001-02 - R\$ 63.258,50 e: CT Nº 00163/2025 - 16.09.25 - MAI U TECIDOS LTDA - CNPJ: 35.148.848/0001-47 - R\$ 34.730,00.

Prefeitura Municipal
de São José de Espinharas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERALMENTE
AO CONTRATO Nº 90304/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB. CNPJ Nº 08.882.730/0001-75. **EMPRESA CONTRATADA:** ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 70.104.344/0001-26 **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José de Espinharas/PB. Dessa a forma, a rescisão Unilateral/Extinção do Contrato por parte da administração ocorre uma vez que a contratada não cumpriu com as normas editalícias e cláusulas contratuais. **FUNDAMENTO:** O presente Termo de Rescisão Unilateral/Extinção de Contrato tem como fundamento legal a Cláusula Décima Quarta do Contrato, e amparado sob o art. 137, da Lei nº 14.133/21. **DO PRAZO RECURSAL:** Fica assegurada à contratada o prazo recursal de 3 (três) dias úteis à presente rescisão, previsto na alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21, a contar da sua publicação. São José de Espinharas - PB, 18 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11301/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR – CNPJ Nº 54.781.890/0001-45. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). São José de Espinharas/PB, 18 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Início > Edital

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – EXTRATO DE CONTRATO

Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 11301/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR – CNPJ Nº 54.781.890/0001-45, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São José de Espinharas/PB, 18 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

18 de setembro de 2025 10:00

Compartilhar     



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

 **1º.** Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



 **THAISE GOMES DE SOUSA**
Prefeita Constitucional





Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas – PB.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO – 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 781 3.3.90.35 00 1500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

São José de Espinharas - PB, 04 de setembro de 2025.

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 54.781.890/0001-45

ISLAINE DE SOUZA SALVADOR



ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de João Pessoa - PB, nascido em 15/06/1982, EMPRASARIA, número do documento 013.009.644-05, residente e domiciliado no(a): RUA Conselheiro José Braz do Rego 28, Portal do Sol, APT 301, João Pessoa - PB, CEP 58046-740, na qualidade de titular da ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, com sede na RUA JUVINO MARNEIRO, Nº 5N, CENTRO, CEP 58213-000, Píripituba - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 54.781.890/0001-45, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FOTOCOPIAS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO)

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de apoio à gestão de saúde, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Treinamento em informática, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Serviços de pré-impressão, Cursos preparatórios para concursos, Educação profissional de nível técnico, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Fotocópias, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Consultoria em tecnologia da informação, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO)

E exercerá as seguintes atividades:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8541-4/00 - Educação profissional do nível técnico
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Pipituba - PB, 07 de Abril de 2025


ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
Empresário Individual





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003032/O-6, inscrito no CPF nº 21918910472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
21918910472	003032/O-6	RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025 09:45 SOB Nº 20251570932.
PROTOCOLO: 251570932 DE 08/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505987245. CNPJ DA SEDE: 54781890000145.
NIRE: 25101481587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRASARIA, nascido(a) em 15/06/1982, nº do CPF 013.009.644-05, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Conselheiro José Braz do Rego, nº 28, APT 301,, Portal do Sol, CEP: 58046-740.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JUVINO MARREIRO, nº SN, CENTRO, Pirpirituba - PB, CEP: 58213000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (COM CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 17/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pirpirituba - PB, 17 de abril de 2024

Isaine de Souza Salvador

ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003032/O-6, inscrito no CPF nº 21918910472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
21918910472	003032/O-6	RAIMUNDO MARINHO DE LUCENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 06:57 SOB Nº 25101481587.
PROTOCOLO: 240665872 DE 15/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405415292. CNPJ DA SEDE: 54781890000145.
NIRE: 25101481587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome / Sobrenome / Name and Surname / Nombres y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 5. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez - 7. Categoria / Category / Categoría - 8. Documento / Document / Documento - 9. Documentos de Identificação - Authority Expediente - 4a. CPF - 5. Número de Registro do Veículo / Vehicle Registration Number / Número de Registro del Vehículo - 6. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Categoría de la Habilitación - 7. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Placa / Plate / Placa - 9. Placa / Plate / Placa - 12. Observações / Observations / Observaciones - 13. Place / Location / Lugar

I<BRA042674725<991<<<<<<<<<<
8206152F3307283BRA<<<<<<<<<<8
ISLAINE<<DE<SOUZA<SALVADOR<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO

54.781.890/0001-45

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO

CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

18/04/2024

NOME EMPRESARIAL

ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SALVATORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JUVINO MARREIRO

NUMERO

SN

COMPLEMENTO

CEP

58.213-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PIRIPITUBA

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ISLAINE.VET@GMAIL.COM

TELEFONE

(83) 9922-9111/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/04/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 14:16:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122601/25. Data: 29/09/2025 15:36. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:49. Validação: CA34.0736.756A.2FB7.FF3A.814E.7FDB.BF8F.

1/153



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 01799/2024

CPF/CNPJ: 54.781.890/0001-45

Razão Social: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

Nome Fantasia: *****

Endereço: RUA JUVINO MARREIRO, SN

Numero: SN Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

08.789.890/0001-45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
R. Professor F. de S. Barreto, 100 - Centro
Pirpirituba-PB Cep: 55.213-000

INÍCIO ATIV.: 02/12/2024



EMITIDO: 11/09/2025

VALIDADE: 31/12/2025

PIRPIRITUBA, 11 de setembro de 2025

André Amaro Felix

Agente Fiscal de Tributos

Mat.: 3.005.029

Secretaria Municipal de Finanças

Sec. Municipal de Finanças

Manoel Gonçalves Neto

Coordenador de Auditoria

Coordenador de Auditoria

Coordenador de Auditoria

ESTÉ ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
CNPJ: 54.781.890/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:25 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2026.

Código de controle da certidão: **9CBF.0856.5758.7122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



56

CERTIDÃO

CÓDIGO: F2EF.B436.1A13.D208

Emitida no dia 05/09/2025 às 10:32:10

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.781.890/0001-45**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

56



	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Data: 05/09/2025 Hora: 10:33
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	
Nº da Certidão 0001683		Nº de Controle de Autenticação MjAyODU2
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
CNPJ/CPF: 54781890000145 - Inscrição Municipal: 01799/2024		
Razão Social: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR		
Endereço: RUA JUVINO MARREIRO		
Número: SN		
Bairro: CENTRO - Cidade: PIRAPITUBA - PB - Cep: 58213000		
Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.		

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 54.781.890/0001-45
Razão Social: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
Endereço: RUA JUVINO MARREIRO / CENTRO / PIRIPITUBA / PB / 58213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002326369842574

Informação obtida em 05/09/2025 10:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.781.890/0001-45

Certidão nº: 38426902/2025

Expedição: 07/07/2025, às 13:33:03

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.781.890/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



60

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.781.890/0001-45

Razão Social: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

Nome Fantasia: SALVATTORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO

Certidão emitida às 10:37 de 05/09/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dk2w.AvdP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, estabelecida na Rua Juvino Marreiro, S/N – Centro – Pirpirituba – PB, CNPJ Nº 5 4.781.890/0001-45, foi fornecedora dos Serviços de Assessoria e Consultoria Educacional no Município São José de Princesa no ano de 2025 (desde o mês de fevereiro e atualmente). A referida empresa está cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Angélica Ferreira de Andrade Lopes
Secretaria de Educação
Matrícula: 9205

São José de Princesa, 09 de setembro de 2025

Angélica Ferreira de Andrade Lopes

Angélica Ferreira de Andrade Lopes

01.612.684/0001-45
Sec. Mun. de Educação
São José de Princesa



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROPONENTE: Islaine de Souza Salvador (Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão)
CNPJ: 54.781.890/0001-45

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
 INCISO XXXIII, DA CF – ART. 27**



A empresa ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, título do estabelecimento (nome de fantasia) Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão, inscrita no CNPJ sob o nº 54.781.890/0001-45, sediada na Rua Juvino Marreiro, cidade Pirpirituba- PB, telefone (83) 9 9922 9111 por intermédio de seu representante legal o (a) Sra. Islaine de Souza Salvador, brasileira, casada, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2382735, órgão expedidor: SSP PB e do CPF nº 013.009.644 -05, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



São José de Espinharas - PB, 09 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente:
 gov.br ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
 Data: 09/09/2025 10:25:41 -0300
 Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

NOME: Islaine de Souza Salvador
CPF: 013.009.655 - 05
FUNÇÃO: Proprietária e CEO
CNPJ: 54.781.890/0001-45



(83) 99197-5208



Rua Juvino Marreiro, SN.
 Pirpirituba - PB.



Certidão



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
CPF/CNPJ: 54.781.890/0001-45

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:32:04 do dia 15/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 4JEV150925143204

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Baixar\(PDF\)](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR**

CPF/CNPJ: **54.781.890/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:32:42 do dia 15/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RTQX150925143242

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2025 14:34:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR**
CNPJ: **54.781.890/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

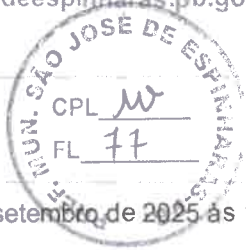
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ATA DA SESSÃO - DISPENSA 00013/2025

3 mensagens

Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br>
Para: Salvattore Consultoria e Assessoria <consultoriasalvattore@gmail.com>

15 de setembro de 2025 às 10:21

Bom dia!
Prezado,
Encaminhamos, em anexo, a ATA DA SESSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 00013/2025. Tendo sido declarada vencedora do certame, deverá apresentar os documentos, conforme exigido no edital.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - Pref. Mun. de São José de Espinharas-PB

 ATA DE SESSÃO - DISPENSA 00013-2025.pdf
1371K

Salvattore Consultoria e Assessoria <consultoriasalvattore@gmail.com>
Para: Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

15 de setembro de 2025 às 10:31

Bom dia,

Conforme solicitado via e-mail, segue em anexo todos os documentos de habilitação para contratação da empresa vencedora do certame 0013/2025.

Grata pela atenção.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf
4204K

Licitação São José de Espinharas <licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br>
Para: Salvattore Consultoria e Assessoria <consultoriasalvattore@gmail.com>

15 de setembro de 2025 às 14:51

Recebido.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - Pref. Mun. de São José de Espinharas-PB

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

 **1º.** Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/09/2025 às 15:36:05 foi protocolizado o documento sob o N° 122602/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Número do Contrato: 000113012025

Data da Publicação: 19/09/2025

Data da Assinatura: 18/09/2025

Data Final do Contrato: 18/09/2026

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto a Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas PB.

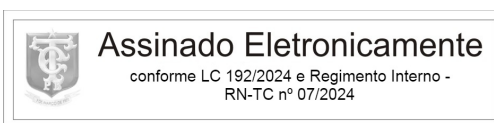
Contratado (Nome): Islaine de Souza Salvador

Contratado (CNPJ): 54.781.890/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	202fb12159ad7149d109805a9470f11b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ca340736756a2fb7ff3a814e7fdbbf8f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	10046dbdffa9d301bf88e87378710430
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6dc91e0a37dbb052ab3c39e17a7fdd95
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c59b47bb99c6e8ccb9879bd748a583c2
Designação do gestor do contrato	Sim	c59b47bb99c6e8ccb9879bd748a583c2

João Pessoa, 29 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

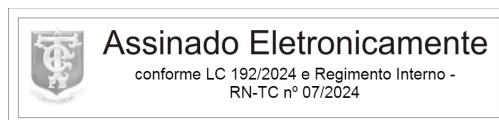
**Documento:** 122601/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/09/2025 às 15:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 122602/25 ao Documento 122601/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 122601/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 39	6dc91e0a37dbb052ab3c39e17a7 added95
Comprovante de publicidade	40 - 43	202fb12159ad7149d109805a9470f11b
Designação do gestor do contrato	44 - 45	c59b47bb99c6e8ccb9879bd748a583c2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46	10046dbdffa9d301bf88e87378710430
Comproverantes de regularidade da contratada	47 - 66	ca340736756a2fb7ff3a814e7f addedbf8f
Designação do fiscal administrativo do contrato	67 - 68	c59b47bb99c6e8ccb9879bd748a583c2
RECIBO PROTOCOLO	69	067e38928b4a3f43a4ba6063dfc9899c

João Pessoa, 29 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**